

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Dona Thereza Odette

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Dona Thereza Odette, Inep/Censo Escolar nº 23027584, sediada na Rua Coronel Félix, 600, bairro Reino de França, 62250-000, Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05 – Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 00182021/2024

PARECER Nº 441/2024

APROVADO EM: 12/6/2024

I – RELATÓRIO

Ana Márcia Rodrigues Farias diretora da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Dona Thereza Odette, sediada no município de Ipu, Inep/Censo Escolar nº 23027584, por meio do processo nº 00182021/2024 solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Coronel Félix, 600, bairro Reino de França, 62250-000, Ipu-CE, na jurisdição da CREDE 05 – Tianguá.

Responde pela direção a professora Ana Márcia Rodrigues Farias Licenciado em Língua Portuguesa com especialização *lato sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública e pelos secretários escolares Francisco José Jorge Martins Registro nº 21043/92676574CM e Margarida Maria de Farias Registro nº 3367.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 447/2021 cuja validade expirou em 31/12/2023.

O corpo docente da instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução Nº 492/2021 deste Conselho.

O último relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação, emitido pelo Inep, demonstra que a proporção de docentes do Ensino Médio, cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará, é de, respectivamente, 68,2 e 66,1%.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 441/2024

A ausência de professores não habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório.

É preciso, portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de uma tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

Para proceder a avaliação da instituição de ensino, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) criado em 2007 e reúne em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O fluxo escolar é um termo utilizado para se referir à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, desde o início da educação básica até o fim do ensino médio, levando em consideração aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

Em relação às médias de desempenho, são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser vistas como réguas que permitem aferir as habilidades e conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer. A escala de proficiência do 3º ano do ensino médio desenvolvida pelo Inep é a seguinte: para a Língua Portuguesa, de 00 a 249 pontos, insuficiente; de 250 a 299, nível básico de aprendizagem; de 300 a 374, proficiente; mais de 375, avançado. Já em Matemática, a distribuição da escala é de 00 a 274, insuficiente; de 275 a 349, nível básico; de 350 a 399, proficiente; e acima de 400, avançado.

Para o Inep, o nível avançado representa um aprendizado além da expectativa. No nível proficiente, os alunos encontram-se preparados para continuar os estudos. No nível básico, os alunos precisam melhorar e no nível insuficiente apresentam pouquíssimo aprendizado.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 441/2024

qualidade para a educação básica, que tinha estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

Portanto, em razão do exposto, a Câmara de Educação Básica decidiu que os resultados publicados da última avaliação do Ideb, ano 2021, sejam o marco referencial para o credenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio com temporalidade definida no voto das relatoras.

No contexto específico do estado do Ceará, para a rede pública estadual, observa-se que as médias de notas do Saeb foram de 262,97 em Matemática e 269,78 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 4,4.

A instituição em análise obteve em 2021, os seguintes resultados na avaliação do Saeb.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	I.R	IDEB DA ESCOLA
259,15	264,05	0,98	4,28

Fonte: Inep

Os resultados da escola em análise demonstram que os alunos não atingiram, plenamente, as competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que apresentam nível insuficiente de aprendizagem em Matemática e básico em Português, necessitando, pois, recuperar o conteúdo ou a habilidade em que não obtiveram os resultados desejados.

Os documentos adicionais exigidos, pela Resolução CEE nº 451/2014, para emissão de presente ato normativo, foram devidamente encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4ª da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021, está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 441/2024

daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014, determina que:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

III – VOTO DA RELATORA

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Com base nestes resultados somos de parecer que seja concedido o credenciamento e a renovação de reconhecimento do ensino médio da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Dona Thereza Odette, Inep/Censo Escolar nº 23027584, na Rua Coronel Félix, 600, bairro Reino de França, 62250-000, Ipu-CE, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Tianguá – CREDE 05, com validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

Por fim, recomendo que:

1. Introdução

Após a análise da composição do corpo docente desta instituição, constatou-se que dos 25 professores, 17 (68%) estão devidamente habilitados, enquanto 8 (32%) não possuem a habilitação necessária. É importante ressaltar que os componentes curriculares de Sociologia, Física, Artes, Química e Física não possuem professores habilitados. Esta situação compromete a qualidade do ensino e o desenvolvimento das competências dos alunos.

2. Prejuízos Pedagógicos

A ausência de professores habilitados nas disciplinas mencionadas resulta em prejuízos significativos para o processo de ensino-aprendizagem. A falta de qualificação específica dos docentes impede a abordagem adequada dos conteúdos

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 441/2024

curriculares, comprometendo o desenvolvimento das competências e habilidades previstas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Isso afeta negativamente a formação integral dos alunos e suas oportunidades futuras.

3. Formação de Professores e Garantia do Direito à Educação de Qualidade

A formação de professores é fundamental para garantir uma educação de qualidade. A qualificação adequada dos docentes é essencial para que eles possam desenvolver práticas pedagógicas eficazes e promover o aprendizado significativo dos alunos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a BNCC estabelecem a obrigatoriedade de que os professores sejam devidamente habilitados para o exercício da docência, garantindo assim o direito dos estudantes a uma educação de qualidade.

4. Resultados Educacionais e Recomendações

A análise dos resultados educacionais revela que a nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da escola é 4,28. As médias de proficiência no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) são 264,05 em Matemática e abaixo do esperado em Língua Portuguesa. Esses índices indicam a necessidade urgente de melhorias na qualidade do ensino.

A relação entre a falta de professores habilitados em Língua Portuguesa e a baixa proficiência nessa disciplina é evidente e preocupante. A ausência de docentes qualificados prejudica o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e interpretação de textos, que são fundamentais para a formação dos alunos.

5. Estratégias Pedagógicas e Metodológicas

Para elevar a qualidade do ensino e melhorar os indicadores educacionais, recomenda-se a implementação das seguintes estratégias pedagógicas e metodológicas:

1. Investimento em Formação Continuada: Promover programas de formação continuada para os docentes, incentivando-os a buscar qualificação nas disciplinas que lecionam. Parcerias com universidades e outras instituições de ensino superior são essenciais para oferecer cursos de especialização e atualização.

2. Contratação de Professores Habilitados: Priorizar a contratação de professores devidamente habilitados para as disciplinas que atualmente não possuem docentes qualificados, conforme as diretrizes da LDB.

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 441/2024

3. Apoio à Formação Inicial: Oferecer apoio financeiro e institucional aos professores que ainda não possuem habilitação, incentivando-os a completar sua formação por meio de programas de bolsas de estudo e outras formas de suporte.

4. Metodologias Ativas e Inovadoras: Adotar metodologias ativas, como a sala de aula invertida, aprendizagem baseada em projetos e estudos de caso, que envolvam os alunos de forma mais dinâmica e participativa no processo de aprendizagem.

5. Práticas Interdisciplinares: Desenvolver projetos interdisciplinares que integrem diferentes áreas do conhecimento, promovendo uma visão holística e contextualizada dos conteúdos curriculares.

6. Uso de Tecnologias Educacionais: Integrar ferramentas tecnológicas no processo de ensino-aprendizagem, utilizando plataformas digitais, softwares educacionais e recursos multimídia para enriquecer as aulas e facilitar o acesso ao conhecimento.

7. Acompanhamento Personalizado: Implementar programas de tutoria e acompanhamento individualizado dos alunos, especialmente aqueles com maiores dificuldades de aprendizagem, visando à recuperação e ao fortalecimento das competências básicas.

8. Fortalecimento da Leitura e Escrita: Criar projetos específicos de incentivo à leitura e à escrita, que estimulem o desenvolvimento da proficiência em Língua Portuguesa desde os primeiros anos do ensino médio.

9. Desenvolvimento de Competências Socioemocionais: Incorporar atividades que desenvolvam competências socioemocionais, como empatia, resiliência e autoconhecimento, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

10. Fomento ao Protagonismo Juvenil e Estudantil: Estimular o protagonismo juvenil e estudantil, incentivando os alunos a participarem ativamente de projetos escolares, associações estudantis e atividades extracurriculares que desenvolvam liderança e cidadania.

6. Habilidades e Competências Esperadas

De acordo com a BNCC, ao final do ensino médio, os alunos devem ser capazes de:

a) Compreender e utilizar conhecimentos das diferentes áreas para resolver problemas e tomar decisões informadas.

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 441/2024

- b) Demonstrar competência leitora e escritora, capacidade de argumentação e análise crítica.
- c) Utilizar raciocínio lógico-matemático para resolver situações cotidianas.
- d) Exercer a cidadania de forma consciente e participativa.

Com as médias de proficiência atuais, os alunos ainda não atingiram plenamente essas competências, necessitando de intervenções pedagógicas eficazes.

7. Considerações Finais

A garantia de uma educação de qualidade está diretamente ligada à qualificação do corpo docente e à implementação de práticas pedagógicas eficazes. É imperativo que a escola adote medidas concretas para assegurar que todos os seus professores sejam devidamente habilitados, conforme preconizado pela legislação educacional brasileira e pela BNCC.

O compromisso com a formação integral dos alunos deve ser refletido em ações que promovam a aquisição das competências e habilidades necessárias para o século XXI. Dessa forma, a escola poderá não apenas melhorar seus indicadores educacionais, mas também contribuir para a formação de cidadãos críticos, responsáveis e preparados para os desafios futuros.

Referências Legais:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996.
- b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
- c) Parecer CNE/CP nº 15/2017.

Recomendação Final:

A escola deve promover a formação continuada e a contratação de professores habilitados, adotar metodologias ativas e inovadoras, fortalecer o acompanhamento individualizado dos alunos, incentivar práticas de leitura e escrita, desenvolver competências socioemocionais e fomentar o protagonismo juvenil e estudantil. Com essas ações, será possível melhorar a qualidade do ensino e, conseqüentemente, elevar a nota do Ideb e os indicadores de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

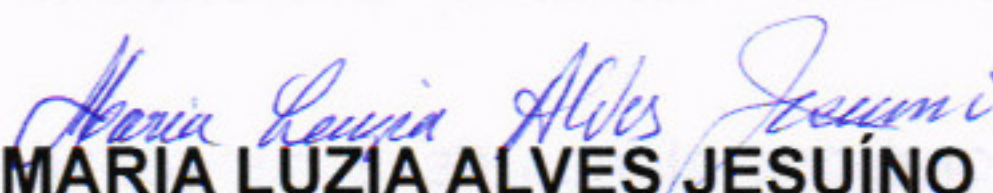
Cont./Parecer nº 441/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2024.



LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: GR
REV: KB